

CPUP - CENTRO DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE POSITIVO

PROGRAMA INSTITUCIONAL RPPN URU

EDITAL Nº 006 de 07/11/2018

Art. 1º A Coordenação Científica do **Centro de Pesquisa da Universidade Positivo (CPUP)** torna público o presente Edital e convida os docentes/pesquisadores do CPUP e da Universidade Positivo (UP) a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos para chamada de projetos de pesquisa no âmbito do **Programa Institucional de apoio à pesquisa e extensão realizadas na RPPN Uru, Lapa, Paraná, 2018, por meio de termo de cooperação celebrado entre o CPUP, a Gráfica e Editora Posigraf e o Instituto Positivo**. O objetivo desta chamada é promover o desenvolvimento de pesquisas e extensão com foco na conservação da natureza, por meio da concessão de apoio financeiro para a execução de projetos de pesquisa e extensão nas seguintes áreas temáticas:

Ecologia: Análise de aspectos relacionados com a biota presente na RPPN URU, tais como levantamentos, distribuição, avaliação da dinâmica populacional, interações ecológicas, relações com o meio biótico e demais estudos correlatos.

Geologia e geografia: Aspectos abióticos presentes na RPPN URU, tais como estudos de pedologia, hidrografia, climatologia, topografia, entre outros aspectos físicos relevantes.

Gestão Ambiental e comunicação: Análise e planejamento de estratégias de conservação da natureza e da biodiversidade presente na RPPN URU e entorno; análise de riscos voltados à gestão e manejo RPPN URU; relações políticas e sociais da RPPN URU com o entorno; desenvolvimento de ferramentas e modelos de gestão ambiental como projetos de resíduos (sólidos e efluentes), infraestrutura, valoração de serviços ecossistêmicos e comunicação relacionada a RPPN URU.

Art. 2º Os projetos submetidos e que estiverem de acordo com as normas desta chamada de projetos serão analisados pela Comissão Institucional do Programa no CPUP.

§ 1º – A Comissão Institucional do Programa no CPUP é composta pelos seguintes membros:

Prof. Dr. Pedro Jose Steiner Neto, Doutor, Coordenador Científico do CPUP
Profª. Dra. Andreia de Paula Vieira, Doutora, Gestora Técnica do CPUP
Marcelo Bosco Pinto - Representante da Sociedade de Pesquisa em Vida Selvagem e Educação Ambiental (SPVS)
Alessandra Xavier de Oliveira – Representante da Sociedade de Pesquisa em Vida Selvagem e Educação Ambiental (SPVS)
Vinicius Alex Spelier – Representante do Instituto Positivo
Andréa Luiza da Silva S. Arantes – Representante da Posigraf



Art. 3º As propostas deverão ser enviadas para o e-mail contato@cpup.org.br até **07/12/2018** contendo os seguintes itens no roteiro descritivo do projeto:

- a) identificação da proposta;
- b) qualificação do principal problema a ser abordado;
- c) justificativa, objetivos e metas a serem alcançados;
- d) indicadores de acompanhamento;
- e) metodologia a ser empregada;
- f) principais contribuições científicas, tecnológicas e de inovação da proposta;
- g) potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, difusão, socioeconômico e ambiental;
- h) orçamento detalhado;
- i) cronograma de atividades e desembolso;
- j) identificação de todos os participantes do projeto;
- k) grau de interesse e comprometimento de empresas com o escopo da proposta;
- l) indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros parceiros na área da proposta;
- m) disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para a realização do projeto;
- n) estimativa de recursos financeiros de outras fontes que serão aportados pelos eventuais agentes públicos e privados parceiros;
- o) descrever claramente como será realizada a extensão das informações científicas para a sociedade, se por ex. através de manuais, mídias digitais, etc.
- p) planos de atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas com definição de carga horária semanal;
- q) anexos I, II e III preenchidos e assinados pelo proponente.

§ 1º O coordenador do projeto deverá apresentar autorização de carga horária assinada por seu superior direto (anexo III) para o desenvolvimento das atividades previstas na proposta apresentada, como parte de suas atividades regulares no CPUP ou na UP, sendo da UP o ônus da carga horária dos professores orientadores.

§ 2º Requisitos para propor projeto:

- a) O valor máximo para cada proposta de projeto será de R\$ 3.750,00 por proposta;
- b) A proposta deverá caracterizar-se como pesquisa científica, tecnológica ou inovação, em qualquer área do conhecimento;
- c) A proposta deverá incluir o roteiro descritivo do projeto e seus respectivos anexos e deverá estar em conformidade com as regras do CPUP.
- d) O tempo de execução do projeto deverá ser de no máximo 12 meses.

§ 3º Requisitos para o coordenador de projeto:

- a) Ter vínculo formal com a UP ou com o CPUP;
- b) Possuir o título de mestre e/ou doutor;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;



- d) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- e) Incluir o nome do (a) bolsista de iniciação científica/desenvolvimento tecnológico e inovação nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste (a);
- f) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória do CPUP, do Instituto Positivo e da SPVS como financiadores do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos e meios de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.
- g) Fornecer os documentos comprobatórios quando houver necessidade de aprovação prévia à execução do projeto por comitês de ética de pesquisas com seres humanos e animais, bem como autorizações para desenvolvimento da pesquisa junto aos órgãos ambientais competentes (IAP/ICMBio/IBAMA), principalmente quando coletas estiverem atreladas às atividades;
- h) Efetuar a pesquisa respeitando o zoneamento previsto no Plano de Manejo, disponível na biblioteca da área e no site do ICMBio (http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/plano-de-manejo/DCOM_plano_de_manejo_RPPN_Uru.pdf);
- i) O roteiro descritivo do projeto deverá conter o número de visitas e respectivas datas, previamente definidas no cronograma de atividades;
- j) Avisar com antecedência mínima de 07 (sete) dias os responsáveis pela gestão da RPPN URU sobre qualquer visita na área, assim como a utilização da infraestrutura presente. O contato deve ser realizado junto à Gráfica e Editora Posigraf, por meio da Sra. Andréa Luiza da Silva Santos Arantes, e-mail: alsantos@positivo.com.br, telefone direto: 41 3212-5312.
- k) Não realizar excursões a campo sem acompanhante do guarda parque;
- l) Outras visitas não relacionadas a este edital devem ser previamente aprovadas e devidamente agendadas com a Gráfica e Editora Posigraf e SPVS;
- m) Não entrar na área sem prévio agendamento;
- n) Nas idas a campo utilizar equipamentos de proteção individuais (EPIs), adequados ao tipo de pesquisa realizado;
- o) Entrar na reserva somente se estiver previsto no cronograma de atividades;
- p) Não agendar idas a campo nos finais de semana (sábado e/ou domingo).

§4º Os resultados, nomes e imagens dos envolvidos na proposta de pesquisa e extensão aprovada para este edital, serão automaticamente divulgados pelo CPUP, Instituto Positivo, Gráfica e Editora Posigraf e SPVS.

§5º Requisitos para Bolsista IC ou de pós-graduação stricto sensu:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação e/ou pós graduação, nível mestrado e doutorado da UP;
- b) Não ter vínculo empregatício;
- c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Desenvolver em conjunto com o orientador o plano de atividades da pesquisa a ser realizada, estabelecendo a carga horária semanal de dedicação para executar as atividades do projeto;
- e) Elaborar relatórios para apreciação do orientador e do CPUP;



f) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste, e também divulgar nos agradecimentos o nome das seguintes instituições: CPUP, Instituto Positivo, Gráfica e Editora Posigraf e SPVS.

§6º As vias originais dos documentos deverão ser protocoladas no CPUP em até dois dias úteis após a data final da submissão das 8:30h às 18h.

§7º Cada proponente poderá enviar apenas uma proposta sobre o mesmo título/tema ao CPUP. Em caso de duplicidade de propostas, será considerada apenas a última submetida, respeitando o prazo limite de submissão.

Art. 4º São itens financiáveis no projeto:

- a) Material permanente, equipamentos e livros, cuja aquisição seja devidamente justificada como essencial para o desenvolvimento do projeto. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto, sob responsabilidade, manutenção e cuidado do coordenador da proposta;
- b) Material de consumo: tais como vidrarias e reagentes, insumos, materiais de informática (cartuchos e papel para impressoras tipo jato de tinta, CDs), aquisição de livros e softwares necessários para execução da pesquisa;
- c) Passagens para atendimento exclusivo a viagens necessárias ao desenvolvimento do projeto, incluindo impostos e taxas (por exemplo, pedágio);
- d) Custos com alimentação, hospedagem e locomoção dos colaboradores do projeto, conforme previsto nas propostas;
- e) Serviços de terceiros/pessoa jurídica: softwares (licenças), exames clínicos, análises de laboratório, manutenção de equipamentos, locação de vans/ônibus e despesas decorrentes de importação ou de instalação de equipamentos;
- f) Bolsas de Iniciação Científica e , no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) com atividades máximas de 20 horas semanais;
- g) Recursos destinados à publicação de artigos em revistas, participações em eventos e visitas técnicas;
- h) Os limites máximos fixados despesas com: alimentação R\$ 90,00 (capital) e R\$ 70,00 (interior); hospedagem R\$ 205,00 (capital) e R\$ 165,00 (interior); passagem R\$ 90,00 (capital) e R\$ 70,00 (interior); combustível com veículo próprio R\$ 1,00/Km rodado;
- i) Outros que sejam tecnicamente justificáveis e indispensáveis para o desenvolvimento das atividades previstas no roteiro descritivo de atividades.

§ 1º A aquisição de materiais deverá ser realizada pelo CPUP, de acordo com o cronograma de atividades e desembolso para a pesquisa, sendo os materiais permanentes adquiridos para o projeto incorporados ao patrimônio do CPUP no momento da aquisição.

§ 2º Os participantes (orientador e orientando) de projetos não concluídos sem justificativa plausível, que tenham sido contemplados com compra de material, deverão restituir integralmente o valor destinado à execução do projeto.

Art. 5º As propostas de projetos serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

Item	Critério de análise e Julgamento	Peso	Nota
A	Excelência da proposta quanto aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação, dos pontos de vista da qualidade e originalidade do projeto, do avanço esperado em relação ao estado da arte e da efetividade da metodologia proposta.	3	0 a 10,00
B	Qualidade e eficiência do gerenciamento proposto em termos da qualificação do Coordenador e da experiência da equipe e eventuais parcerias.	2	0 a 10,00
C	Adequação do cronograma de execução e do dimensionamento dos recursos solicitados ao projeto de pesquisa.	2	0 a 10,00
D	Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, difusão, socioeconômico e ambiental.	2	0 a 10,00
E	Avanço científico do projeto em relação à fronteira do conhecimento.	1	0 a 10,00

§ 1º - Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

§ 2º - A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas a cada item.

§ 3º - Em caso de empate, será privilegiado o projeto com maior nota nos quesitos A, B, C, nesta ordem.

Art. 6º Os prazos deste Edital são os seguintes:

Atividade	Prazo
Inscrição dos projetos	Até 07/12/2018
Avaliação dos projetos	De 10/12/2018 à 14/12/2018
Divulgação de projetos e valores aprovados	A partir de 17/12/2018

Art. 7º Os projetos submetidos a esta chamada têm os seguintes prazos de acompanhamento:

Atividade	Prazo	Responsável
Execução do projeto	A partir de 28/01/2019	Coordenador do projeto
1º Relatório parcial	30/04/2019	Coordenador do projeto
2º Relatório parcial	31/08/2019	Coordenador do projeto
Relatório final	Ao final de no máximo 12 meses do período de	Coordenador do projeto

	execução do projeto previsto na proposta	
--	--	--

Parágrafo único Os relatórios de acompanhamento deverão incluir descrição dos objetivos e ações de pesquisa realizados bem como a descrição das despesas efetuadas no período, seguidos dos cupons fiscais originais (não serão aceitos recibos) emitidos em nome do Centro de Pesquisa da Universidade Positivo (CPUP) sob CNPJ no. 181720860001-03, Inscrição Municipal no. 668250-8. Os relatórios deverão ser enviados para contato@cpup.org e as vias originais deverão ser protocoladas no CPUP.

Art. 8º A manutenção do apoio financeiro concedido está condicionada ao cumprimento das exigências previstas neste Edital, sob pena de perda do financiamento para realização da pesquisa, bem como exclusão da participação no Programa.

Art. 9º Os resultados serão divulgados na página do CPUP (www.cpup.org.br) e na página da Mata do Uru (www.matadouru.com.br). O Grupo Positivo se reserva o direito de divulgar os resultados em seus websites ou qualquer meio de comunicação eletrônica ou impressa. Todas as propostas devem apresentar como produto, um material educativo que será disponibilizado na RPPN URU, assim como indicadores que demonstrem o alcance dos resultados esperados.

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Científica do CPUP.

Curitiba, 07 de novembro de 2018



Prof. Pedro Jose Steiner Neto
Coordenador Científico do CPUP